



MERCOSUL/CCM/ATA Nº 07/21

CLXXXII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se nos dias 8 e 9 de setembro de 2021, no exercício da Presidência Pro Tempore do Brasil (PPTB), a CLXXXII Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Decisão CMC Nº 02/20 “Reuniões dos Órgãos Decisórios do MERCOSUL pelo sistema de videoconferência” com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Foram tratados os seguintes temas:

1. RELATÓRIO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA ENFRENTAR A PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19

As delegações continuaram o intercâmbio de informações, no marco da cooperação e da transparência entre os Estados Partes do MERCOSUL, com respeito à adoção de normas nacionais relacionadas com a pandemia de Covid-19 e de acordo com a “Declaração dos Presidentes do MERCOSUL sobre Coordenação Regional para Contenção e Mitigação do Coronavírus e seu Impacto”, de 18 de março de 2020.

A esse respeito, a Delegação do Brasil apresentou a seguinte nova medida:

- Brasil: Resolução GECEX Nº 230, de 20 de agosto de 2021.

Por sua vez, as delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai informaram que não foram adotadas novas medidas no período entre sessões.

Igualmente, conforme o acordado na CLXXX Reunião da CCM, as delegações informaram não ter novos aportes em relação à lista de medidas que já não estão vigentes.

A CCM tomou nota do cumprimento, por parte da SM/UCIM, da instrução dada na CLXXXI Reunião Ordinária, com respeito à publicação da planilha consolidada no portal web do MERCOSUL.

Nesse sentido, instruiu a SM/UCIM a publicar nova planilha consolidada, que inclua todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes, sem prejuízo de que estejam vigentes ou não, com o objetivo de conservar um registro histórico das referidas medidas, indicando aquelas que já não estão em operação, que consta como **Anexo VII**.

2. ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

2.1. CT N° 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”

A CCM tomou nota dos resultados da CCX Reunião Ordinária do CT N° 1, realizada entre os dias 23 e 27 de agosto de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM recebeu o projeto de Diretriz N°01/21 “Procedimento para a Tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC” encaminhado pelo CT N° 1.

As delegações intercambiaram comentários iniciais sobre o projeto e realizaram modificações ao texto.

O projeto de Diretriz “Procedimento para a Tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC” com as modificações consta como **Anexo VIII RESERVADO - MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DT N° 02/21)**

A CCM acordou continuar com o tratamento do projeto na próxima reunião.

A CCM tomou nota da conclusão dos trabalhos desenvolvidos no CT N° 1 que resultaram nas Tabelas de Correlação nas versões NCM 2017 – NCM 2022 e NCM 2022 – NCM 2017 que constam como **Anexo IX– RESERVADO – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DI N° 12/21**.

A esse respeito, a CCM destaca que, para a elaboração desse trabalho, os técnicos de nomenclatura do CT N° 1 tiveram como base as tabelas que foram aprovadas pelo Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial de Aduanas (OMA), as quais constituem um guia para realizar as respectivas transposições da Emenda às nomenclaturas nacionais e, em consequência, não se revestem de caráter vinculante senão orientativo.

2.2. CT N° 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio”

A CCM tomou nota dos resultados da CIX Reunião Ordinária do CT N° 2, realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM destacou os avanços nos temas tratados nos diferentes foros dependentes do CT N° 2 e nos trabalhos para concretizar o Workshop de Diretores de Aduana a ser realizado entre os dias 17 e 19 de novembro de 2021.

2.3. CT N° 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”

A CCM tomou nota dos resultados da CXV Reunião Ordinária do CT N° 3, realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A esse respeito, a CCM registrou os avanços dos trabalhos de atualização do texto do Regime de Origem do MERCOSUL (ROM) e a revisão dos Requisitos Específicos de Origem (REOs).

2.4. CT N° 7 “Defesa do Consumidor”

A CCM considerou os resultados da XCIX Reunião Ordinária do CT N° 7, realizada em 30 de agosto de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12. As delegações do Chile e do Peru participaram em sua condição de Estados Associados, de acordo com o disposto na Decisão CMC N° 18/04.

O CT N° 7 elevou à consideração da CCM o projeto de Resolução N° 04/21 “Proteção ao Consumidor frente ao Superendividamento”. A CCM acordou sua análise na próxima reunião (**Anexo X - RESERVADO**).

A CCM registrou a proposta de Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital elevada pelo CT N° 7. As delegações acordaram realizar consultas internas. O assunto continua na agenda (**Anexo XI - RESERVADO**).

2.5. Comitê *ad hoc* sobre o Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS)

A CCM registrou os resultados da IX Reunião Ordinária do CAH-QUOTAS, realizada em 19 de agosto de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

Por sua vez, o CAH-QUOTAS informou sobre a proposta de entrega à CCM, para fins do presente semestre, de um relatório sobre o estado atual do SAQME, cuja estrutura, conteúdo tentativo e prazos de elaboração foram acordados pelas delegações na reunião do CAH-QUOTAS, conforme consta na Ata N° 07/21.

Com respeito ao SACIM e ao desenvolvimento informático que a SM realiza, em conformidade com o disposto na sua XXXVII Reunião Extraordinária, a CCM solicitou ao CAH-QUOTAS manter-se informada sobre a evolução dos trabalhos.

2.6. Comitê Técnico *ad hoc* para a Adequação e Transposição das Listas de Acordos Comerciais com Terceiros à Nomenclatura Comum do MERCOSUL (CTAT)

A CCM tomou nota da realização da XXII Reunião Ordinária do CTAT, realizada em 6 de setembro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12. Tendo em conta que a coordenação do Uruguai não participou da reunião, a Ata ficou sujeita ao disposto na Decisão CMC N° 44/15 e foi referendada na presente reunião da CCM pela Delegação do Uruguai.

A CCM registrou e informou ao GMC sobre a elevação pelo CTAT do ajuste à “Planilha Consolidada com as ofertas dos Estados Partes do MERCOSUL à Colômbia (ACE 72) expressado na NALADI/SH 2017”, elaborada pela SM e revisada pelo CTAT (**Anexo XII - RESERVADO**).

2.6.1 Projeto de diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM – Proposta da PPTB

As delegações intercambiaram comentários sobre o projeto de Diretriz com vistas à conversão do CTAT em foro permanente da CCM, apresentada na reunião passada pela Delegação do Brasil.

O projeto de Diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM com as modificações propostas pelas delegações consta como **Anexo XIII - RESERVADO - MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DT N° 03/21**.

O assunto continua na agenda.

3. CONSULTAS

3.1. Novas Consultas

Consulta da Argentina ao Brasil

Nº	Tema
05/21	Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins

A Nova Consulta consta como **Anexo V**.

3.2. Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
02/18	Classificação tarifária e tratamento tributário do produto “silobolsa”.	Arg	Bra	Concluída
02/19	Regime fiscal aplicável à antecipação do IVA nas importações de Pré-formas PET	Arg/ Bra	Uru	Concluída
03/19	Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossol, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica
06/19	Consulta pública N° 707/2019 e N° 708/2019 de ANVISA, Brasil	Arg Par	Bra	Pendente
08/19	Lei N° 16.906/1998 e Resolução N° 1.243/2017 do Poder Executivo – Redução do imposto de importação para implementos ferroviários	Bra	Uru	Concluída insatisfatoriamente
03/20	Projeto de Lei sobre contratações públicas que modifica o art 2° da lei 4558/2011.	Uru/Bra	Par	Paraguai apresentou Nota Técnica

01/21	Decreto 1060/2020 do Poder Executivo - Aplicação dos direitos de exportação NCM 4707.10.00	Uru	Arg	Uruguai apresentou Nota Técnica
02/21	Dificuldades das exportações industriais do Paraguai para a República Argentina	Par	Arg	Paraguay apresentou Nota Técnica
03/21	Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina.	Par	Arg	Pendente
04/21	Taxa consular à luz do Artigo VIII do GATT de 1947	Par	Uru	Pendente

As Notas Técnicas apresentadas constam como **Anexo VI**.

4. RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”

Pedidos aprovados no período entre sessões (Art. 6°, Dec. CMC N° 20/02)

A Diretriz CCM N° 98/21 correspondente ao pedido do Brasil foi aprovada mediante o mecanismo previsto no artigo 6° da Dec. CMC N° 20/02, no período entre sessões compreendido entre a CLXXXI Reunião Ordinária da CCM, realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2021, e a presente reunião, em conformidade com a informação consignada no item 4.24.

Pedidos em plenário

4.1. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes” (NCM 3204.16.00), com vigência de 365 dias.

O assunto continua na agenda.

4.2. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 15.000 toneladas do produto "Sulfato de Cromo" (NCM 2833.29.60) com vigência de 365 dias.

A Delegação do Uruguai apresentou informação adicional (**Anexo XIV - RESERVADO**).

O assunto continua na agenda.

4.3. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.800 toneladas do produto “Outros” (NCM: 5407.10.19), com vigência por 365 dias
Nota referencial: Tecido plano de poliamida de alta tenacidade, com título igual ou superior a 235 decitex e inferior ou igual a 700 decitex, largura igual ou superior a 1400 mm e inferior ou igual a 2500 mm, gramatura igual ou superior a 140 g/m2 e inferior ou igual a 600 g/m2, flamabilidade inferior ou igual a 75 mm/min, rigidez inferior ou igual a 30 N, resistência ao rasgo mínima igual ou superior a 60 N e inferior

ou igual a 200 N, permeabilidade estática do ar inferior ou igual a 10 l/dm²/min, permeabilidade dinâmica do ar igual ou superior a 300±150 mm/s e inferior ou igual a 800±400 mm/s, apresentado em rolos, próprio para confecção de airbags

A Delegação do Brasil apresentou informação adicional (**Anexo XV - RESERVADO**).

O assunto continua na agenda.

- 4.4. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 2.400.000 unidades do produto "Outros" (NCM 3005.10.90), com vigência de 365 dias.**

Nota Referencial: Curativos semipermeáveis estéreis, formados por uma camada exterior protetora de poliuretano à prova d'água e microrganismos, com uma camada adesiva composta de um hidrocoloide absorvente à base de carboximetilcelulose de sódio ou de alginato de cálcio, ambas as camadas são translúcidas com uma quadrícula que permite dimensionar e visualizar a evolução da ferida. Apresentam-se acondicionados por unidade com lâminas de poliéster para sua proteção e aplicação asséptica. Dos tipos utilizados para a cicatrização de feridas úmidas da pele com manuseio do exsudato.

A Delegação do Brasil se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.5. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 6.000.000 unidades do produto "Outros" (NCM 9018.39.29), com vigência de 365 dias.**

Nota referencial: Sonda estéril de bexiga de poliuretano, com revestimento hidrofílico, de uso intermitente, apresentado em recipiente com solução salina para venda a retalho.

As delegações do Brasil e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.6. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 68 toneladas do produto "Leite modificado" (NCM 1901.10.10), com vigência de 365 dias.**

Nota Referencial 1: Preparação nutricional líquida, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, sem glúten, em recipientes de 70 ml.

Nota Referencial 2: Fórmula líquida de leite, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso, após a alta hospitalar, sem glúten, em recipientes de 90 ml.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.7. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 115 toneladas do produto "Leite modificado" (NCM 1901.10.10), com vigência de 365 dias.**

Nota Referencial 1: Preparação nutricional em pó, sem glúten, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, em recipientes de 400 g.

Nota Referencial 2: Fórmula de leite em pó, sem glúten, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, após a alta hospitalar, em recipientes de 400 g.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.8. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 100 toneladas do produto "Outras" (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

Nota Referencial: Fórmula inicial sem glúten para lactentes com possibilidade de reduzir as chances de reações alérgicas à proteína do leite de vaca, em recipientes de 400 g.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.9. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 24.650 toneladas do produto "De dissódio" (NCM: 2832.10.10), com vigência por 365 dias. Nota referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de Na₂S₂O₅ igual ou superior a 98%, em peso.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 99/21 (Anexo IV).

- 4.10. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400 toneladas do produto "Outros" (NCM: 3004.90.19), com vigência por 365 dias. Nota referencial: Que contenham pancreatina.**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

O assunto continua na agenda.

- 4.11. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 396.503,28m² do produto "-- De outro plástico" (NCM: 3921.19.00), com vigência por 365 dias.**

Nota referencial: Folhas de poli(tereftalato de etileno) com comprimento igual ou superior a 500m e inferior ou igual a 2500mm, largura igual ou superior a 200mm e inferior ou igual a 1500mm e densidade igual ou superior a 80 Kg/m³ e inferior ou igual a 150 Kg/m³, dos tipos utilizados no processo de fabricação de pás eólicas.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 100/21 (Anexo IV).

- 4.12. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 8.000 toneladas do produto “- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados” (NCM: 5402.20.00), com vigência por 365 dias.**
Nota referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 101/21 (**Anexo IV**).

- 4.13. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.700 unidades do produto “Para vulcanização de pneumáticos” (NCM: 8480.79.10), com vigência por 365 dias.**

Conforme manifestação apresentada pela Delegação da Argentina na CLXXXI Reunião Ordinária da CCM, a Delegação do Brasil aceitou a aplicação de uma alíquota para 2%.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 102/21 (**Anexo IV**).

- 4.14. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 100.000 unidades do produto “De peso inferior ou igual a 50 kg” (NCM: 9028.20.10), com vigência por 365 dias.**

Nota referencial: Contadores de água, com peso inferior ou igual a 50Kg, contendo dispositivo ultrassônico de medição contínua do volume que o atravessa, válvula de controle de fluxo e equipamento de comunicação de dados via rádio, com diâmetro nominal de 15 a 25 mm, concebidos para aplicação em redes com vazão mínima entre 1,5 e 2,5 l/h e máxima entre 2 e 5 m³/h, dos tipos utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 103/21 (**Anexo IV**).

- 4.15. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 3.500 toneladas do produto “Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio” (NCM: 3824.99.86), com vigência por 365 dias.**

Nota referencial: Mancozeb técnico.

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.16. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.100 toneladas do produto “Outras” (NCM: 7606.12.90), com vigência por 365 dias.**

Nota referencial: Chapas e tiras, de alumínio, simplesmente laminadas, folheadas, constituídas de pelo menos duas camadas de diferentes tipos de ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as demais de revestimento (clad), com exceção: núcleo de liga 3003 original com revestimento (clad) de liga 4343, ambas conforme padrão da "Aluminum Association", ou núcleo de liga 3003 modificada com os elementos de composição e respectivos teores, em peso, especificados a seguir: silício entre 0 e 0,30%, ferro entre 0

e 0,40%, cobre entre 0,30 e 0,40%, manganês entre 0,90 e 1,50%, magnésio entre 0,20 e 0,60%, cromo entre 0 e 0,15%, zinco entre 0 e 0,15% e titânio entre 0 e 0,15%.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 104/21 (**Anexo IV**).

- 4.17. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.137 toneladas do produto "Outras" (NCM: 7607.11.90), com vigência por 365 dias.**
Nota referencial: Folhas e tiras, de alumínio, simplesmente laminadas, folheadas, constituídas de pelo menos duas camadas de diferentes tipos de ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as demais de revestimento (clad), com exceção: núcleo de liga 3003 original com revestimento (clad) de liga 4343, ambas conforme padrão da "Aluminum Association", ou núcleo de liga 3003 modificada com os elementos de composição e respectivos teores, em peso, especificados a seguir: silício entre 0 e 0,30%, ferro entre 0 e 0,40%, cobre entre 0,30 e 0,40%, manganês entre 0,90 e 1,50%, magnésio entre 0,20 e 0,60%, cromo entre 0 e 0,15%, zinco entre 0 e 0,15% e titânio entre 0 e 0,15%.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 105/21 (**Anexo IV**).

- 4.18. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 50.000 toneladas do produto "Outros" (NCM: 7801.10.90), com vigência por 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 106/21 (**Anexo IV**).

- 4.19. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 10.000 toneladas do produto "-- Que contenham antimônio como segundo elemento predominante em peso" (NCM: 7801.91.00), com vigência por 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 107/21 (**Anexo IV**).

- 4.20. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.210 unidades do produto "De carga radial" (NCM: 8482.10.10), com vigência por 365 dias.**

Nota referencial: Rolamentos de esferas, de carga radial, com os anéis confeccionados em aço e as esferas em nitreto de silício sinterizado, de peso igual ou superior a 29 kg e diâmetro externo igual ou superior a 360 mm.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.21. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 600 toneladas do produto “Outras” (NCM: 3920.20.19), com vigência por 365 dias.**
Nota referencial: Filme de polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 15 micrômetros (microns), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos.

A Delegação da Argentina apresentou informação sobre a existência de produção nacional (**Anexo XVI - RESERVADO**).

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.22. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 800 toneladas do produto “Outras” (NCM: 2106.90.90), com vigência por 365 dias.**
Nota referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido por um prazo de nove (9) meses.

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.23. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.905,41 toneladas do produto “Outras” (NCM: 2106.90.90), com vigência por 365 dias.**
Nota referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas.
Nota Referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.
Nota Referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina, proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.
Nota Referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes pediátricos ou

adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe. Nota Referencial 5: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido por um prazo de nove (9) meses.

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

Pedidos em caráter de urgência

4.24. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 20.000 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3907.40.90), com vigência por 365 dias (Art. 13 e 14).

Nota referencial: Policarbonatos na forma de pó ou flocos.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido pela Nota DIMEC-s N° 319/21 de 18/08/2021.

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/N° 60/21 de 24/08/2021.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 98/21.

Novos pedidos

4.25. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades de garrafas do produto “Outros” (NCM: 7010.90.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Garrafa de vidro para envase de bebidas refrigerantes, com capacidade superior a 0,18 l, mas não superior a 0,33 l, com fechamento do gargalo do tipo coroa.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

4.26. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 300 toneladas do produto “Outras” (NCM: 7606.12.90), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Chapa de alumínio, de liga do tipo 3003-H16, obtida por laminação a frio, de espessura igual ou superior a 0,7 mm e inferior ou igual a 0,75 mm, e largura de 2.600 mm, apresentada em rolos.

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

A Delegação da Argentina apresentou proposta de ajuste ao texto da Nota Referencial em espanhol nos seguintes termos: “*Chapa de aluminio, de aleación tipo 3003-H16, obtenida por laminado en frío, de espesor superior o igual a 0,7 mm pero inferior o igual a 0,75 mm y ancho de 2.600 mm, presentada en rollos*”.

A CCM registrou estar de acordo com a proposta de texto em espanhol acima informada.

O assunto continua na agenda.

4.27. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades do produto “-- Bolas de tênis” (NCM: 9506.61.00), com vigência por 365 dias.

Nota referencial: Bola de tênis homologada pela Federação Internacional de Tênis (ITF), destinada à prática esportiva de tênis de quadra, tênis de praia e atividades semelhantes, para uso amador ou profissional em treinos, jogos, torneios e campeonatos.

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

Pedidos de revisão

4.28. Pedido de redução tarifária a 2% para 20.000 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3907.40.90), com vigência por 180 dias.

Nota referencial: Em grânulos (“pellets”)

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

Pedidos de renovação

4.29. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.240 toneladas do produto “- Acrílicos ou modacrílicos” (NCM 5501.30.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 43/20).

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 108/21 (**Anexo IV**).

4.30. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 30.000 toneladas do produto “-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados” (NCM 5402.46.00), com vigência de 365 dias (Diretriz CCM N° 62/20).

A Delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.31. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 9.000 toneladas do produto “- Acrílicas ou modacrílicas” (NCM: 5503.30.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 60/20).**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação da Argentina se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.32. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 6.000 toneladas do produto “Outros” (NCM: 4811.90.90), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 64/20)**

Nota referencial: Papéis termossensíveis, em rolos de largura igual ou superior a 400mm, mas inferior ou igual a 1.520mm, livres de Bisfenol A (BPA), com gramatura inferior ou igual a 47 g/m2.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 109/21 (**Anexo IV**).

- 4.33. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.000 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3907.20.39), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 61/20)**

Nota referencial: Poliacetalpoliéter (PAPE), em solução aquosa.

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

- 4.34. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 48 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.19), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N° 72/20)**

Nota referencial: Cerliponase alfa

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

5. DEC. CMC N° 24/15 – “REGIME DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O PARAGUAI”

As delegações intercambiaram comentários sobre a proposta apresentada pela Delegação do Paraguai na XXXVII Reunião Extraordinária da CCM.

As delegações da Argentina, do Brasil e do Uruguai manifestaram que estão realizando as respectivas consultas internas.

O assunto continua na agenda.

6. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS

6.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento

A CCM tomou nota da reunião de Pontos Focais com a SM/STIC, ocorrida em 3 de setembro, na qual a SM realizou uma atualização do estado do desenvolvimento do módulo.

A CCM registrou a avaliação dos pontos focais sobre a necessidade de revisão de alguns aspectos do desenvolvimento do módulo. Nesse sentido, instruiu a SM/STIC a proceder a essa revisão e realizar as atualizações cabíveis no manual de usuários, uma vez concluídas as alterações.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à CLXXXIII CCM, de nova reunião entre os pontos focais e a SM, a qual será convocada pela PPTB, para avaliação das modificações realizadas.

A CCM instruiu a SM a elaborar ajudas memórias das reuniões com os pontos focais.

Igualmente, a CCM instruiu a SM/STIC a realizar apresentação do sistema em sua próxima reunião ordinária, a fim de contribuir para a definição dos próximos passos da implementação e uso do sistema.

O assunto continua na agenda.

6.2. Atualização do SAQME

A CCM tomou nota da realização da reunião entre os pontos focais com a SM/STIC, realizada em 3 de setembro, na qual a SM realizou apresentação das melhorias desenvolvidas, assim como de apresentação específica sobre o módulo de visualização de certificados pela contraparte.

A PPTB, em conjunto com a SM e os pontos focais dos Estados Partes, elaborará ajuda memória da reunião e a encaminhará aos Coordenadores Nacionais da CCM na brevidade possível.

O assunto continua na agenda.

6.3. Módulo de Consultas

A SM informou os avanços realizados no “Módulo de Consultas da CCM” no SIM, para a visualização *on line* das consultas realizadas entre os Estados Partes, no âmbito da CCM (Diretriz CCM N° 17/99).

A esse respeito, a CCM foi informada de que a SM/SND está realizando a revisão integral dos documentos oficiais relacionados com as Consultas CCM do ano 2006 e que concluiu a revisão do ano 2007.

O assunto continua em agenda.

7. OUTROS

7.1. Incorporação das normas MERCOSUL

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido (**Anexo XVII - RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 104**), a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

7.2. Intercâmbio de Dados Estatísticos e Notificações à Secretaria do MERCOSUL

A Delegação do Brasil apresentou os dados estatísticos de comércio de BK, BIT e LNE, correspondentes ao primeiro semestre de 2021 (**Anexo XVIII - MERCOSUL/CLXXXII CCM/DI N° 13/21**).

A Delegação do Uruguai apresentou os dados estatísticos de comércio de BK, BIT e LNE, correspondentes ao segundo trimestre de 2021. Também, apresentou os dados de comércio de Insumos Agropecuários correspondentes ao primeiro semestre de 2021 (**Anexo XIX - MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DI N° 14/21**).

7.3. Instruções à SM

As instruções à SM estão no item 1 e 6.1.

PRÓXIMA REUNIÃO

Acordou-se realizar a próxima reunião da CCM nos dias 6 e 7 de outubro de 2021.

ANEXOS

Os Anexos que formam parte da Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Normas aprovadas
Anexo V	Nova consulta
Anexo VI	Consultas em Plenário - Notas Técnicas apresentadas
Anexo VII	Planilha consolidada com todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes (vigentes e não vigentes) relacionadas com a operação comercial internacional
Anexo VIII	RESERVADO - MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DT N° 02/21 - projeto de Diretriz “Procedimento para a Tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC” com modificações
Anexo IX	RESERVADO - MERCOSUL/CLXXXII CCM/DI N° 12/21- Tabelas de Correlação nas versões NCM 2017 – NCM 2022 e NCM 2022 – NCM 2017

- Anexo X** **RESERVADO** - Projeto de Resolução N° 04/21 “Proteção ao Consumidor frente ao Superendividamento” elevado pelo CT N° 7
- Anexo XI** **RESERVADO** - Proposta de Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital elevada pelo CT N° 7
- Anexo XII** **RESERVADO** - “Planilha Consolidada com as ofertas dos Estados Partes do MERCOSUL à Colômbia (ACE 72) expressado na NALADI/SH 2017”, ajustada
- Anexo XIII** **RESERVADO** - MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DT N° 03/21 - Projeto de Diretriz CTAT com as modificações propostas pelas delegações -
- Anexo XIV** **RESERVADO** - Informação adicional item 4.2 - Uruguai
RESERVADO - Informação adicional item 4.3 - Brasil
- Anexo XVI** **RESERVADO** - Informação produção adicional item 4.21 - Argentina
- Anexo XVII** **RESERVADO** - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 104 - Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido
- Anexo XVIII** MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DI N° 13/21 - Dados estatísticos de comércio de BK, BIT e LNE, correspondentes ao primeiro semestre de 2021- Brasil
- Anexo XIX** MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DI N° 14/21 - Dados estatísticos de comércio de BK, BIT e LNE, correspondentes ao segundo trimestre de 2021 e dados de comércio de Insumos Agropecuários correspondentes ao primeiro semestre de 2021 - Uruguai

Pela Delegação da Argentina
Roxana Sánchez

Pela Delegação do Brasil
Bruno Rodrigues Teixeira

Pela Delegação do Paraguay
José Giret Soto

Pela Delegação do Uruguay
Luciana Nader